



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**

C.G.C./MF: 01.375.138/0001-38  
Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000  
Telefax (065) 592-1334

**Lei de nº 356/98 de 10 de Setembro 1.998**

AutORIZA o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, com a finalidade para Perfurações de 3 Poços Semi Artísticos, observando as seguintes categorias econômicas:

SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- INVESTIMENTOS

4.1.1.0- Obras e Instalações - R\$ 3.000,00

SECRETARIA DE AGRIC. E ASSUS. FUND. E MEIO AMBIENTE

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- INVESTIMENTOS

4.1.1.0- Obras e Instalações - R\$ 2.000,00

**ARTIGO 2º** O valor de que trata o artigo 1º é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), tendo como fonte de recursos a anulação parcial do projeto/atividade abaixo relacionado.

SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2007-3.1.2.0 - R\$ 3.000,00

SECRETARIA DE AGRIC. E ASSUS. FUND. E MEIO AMBIENTE

2014-3.1.3.2 - R\$ 2.000,00

Parágrafo Único - O referido crédito tem amparo no artigo 43, parágrafo 1, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Agosto de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dez dias do mês de Setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.



Ezequias Vicente da Silva  
Prefeito Municipal

**Nada Resiste ao Trabalho!**